



CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 063/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Valdeir Brito Santa - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.16.548.449 - 77 SSP/BA e CPF n.º 064.024.745-84, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, s/n, Setor Veredas, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HENRIQUE ALVES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.002.784/0001-03, com endereço situado na Rua H, 16, Bairro Nino Lessa, CEP 47.665-000, no Município de São Félix do Coribe, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Henrique Alves Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 2471948 SSP/DF e CPF n.º 040.530.395-50, residente e domiciliada na Rua Jorge Fogaça, n.º 50, Centro - São Felix do Coribe - BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 003/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato tem como objeto a Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se pela licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 002/2020, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de

Gestão 2017. 2020

responsabilidade
educação
social
liberdade
saúde
educação
esperança
construção
energia
futuro
desenvolvimento
respeito
transparência
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
diálogo
calendamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
esporte
diálogo
lazer
m...

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento disponível com assinatura digital em: [https://e.tcm,ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam](https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam) [CONFORME ICP-BRASIL MP. 2.200-2/2001]



1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo - GLP, material: composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, unidade de fornecimento: carga de botijão com 13kg, retornável, aplicação: fogões domésticos.	Unid	300	70,00	21.000,00
2	Botijão vazio, novo, material chapa aço, normas técnicas ABNT n.º 8.460.	Unid	5	192,00	960,00
Total Geral					21.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

02.01 O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

02.02 O contrato continuará válido enquanto perdurar a garantia do bem adquirido, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a solução de quaisquer problemas relacionados a garantia da fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

- 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.032.2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar.
- 10.301.032.2.071 - Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.
- 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
 Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
 CEP 47.655-000
 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Gestão 2017. 2020





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento aludido na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos dependerá do atendimento a cada pedido demandado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal Documento Auxiliar de Nota Eletrônica - DANFE, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante do produto.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§2º - A Contratada deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Eletrônica - DANFE, juntamente com as suas Certidões Negativas do FGTS, Federal, Municipal, Estadual e do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia

Gestão 2017. 2020



Prefeitura Municipal de Jaborandi
 Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
 CEP 47.655-000
 CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138
 www.jaborandi.ba.gov.br



§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br

Gestão 2017. 2020

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL MP.2.2002/2001]



Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 053/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 030/2019; Favorecido: Disomed Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 10.278,19; Vigência: 02/03/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 054/2020; Fundamento: Inexigibilidade n.º 20/2020; Favorecido: TH Salvador E Eventos Bireli; Objeto: Contratação de empresa para apresentação da Banda Canários do Reino durante as festividades do 24º Arraia de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 35.000,00; Vigência: 02/03/2020 a 30/06/2020; Assinatura: em 03/02/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 055/2020; Fundamento: Inexigibilidade n.º 021/2020; Favorecido: Keylla Ohanna de Almeida; Objeto: Prestação de serviços de Odontologia na Unidade de Saúde Feliciano José de Moura no interior do Município na sede de Jaborandi - Bahia, em substituição a servidor; Valor: R\$ 7.893,00; Vigência: 02/03/2020 a 31/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 056/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 045/2019; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Pintor na Reforma da Praça e Academia na localidade de Felicianópolis no interior deste Município; Valor: 10.806,67; Vigência: 03/03/2020 à 20/03/2020; Assinatura: em 04/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 057/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos e toners destinados as Escolas Municipais ensino Joaquim Cândido Rodrigues, Professora Maria Railda, Nely Novas, Pio XII, 15 de Novembro e Padre Victor, da sede e do Interior deste Município; Valor: R\$ 7.145,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 058/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos, toners, toners refill e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 5.070,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 059/2020; Fundamento: Pregão Presencial n.º 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de tintas e toners e serviços de recarga de toners destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: R\$ 2.090,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 060/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Nilza Almeida dos Passos; Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação substituindo a servidora Cleonice Santos Brandão em licença por auxílio doença pelo INSS; Valor: 4.180,00; Vigência: 11/03/2020 à 30/06/2020 Assinatura: em 11/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 061/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2020; Favorecido: Italo Bruno Silva Ferreira; Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia por meio de profissional habilitado, no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 115.500,00; Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 11/03/2020

Espécie: Extrato de Contrato n.º 062/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2020; Favorecido: Elivaldo Lopes de Souza ME; Objeto: Contratação de empresa para a apresentação do Trio Forronejo durante a festividade de São José na localidade de Felicianópolis no interior deste Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 3.500,00; Vigência: 13/03/2020 a 27/03/2020; Assinatura: 13/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 063/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 002/2020; Favorecido: Henrique Alves Oliveira - ME; Objeto: Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 21.960,00; Vigência: 13/03/2020 à 31/12/2020; Assinatura: em 13/03/2020.

Gestão 2019 a 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 31 - Centro - Jaborandi Bahia
CEP 47.650-000
CNPJ nº 13.245.566/0001-34
Telefone: (77) 3683-2112/2113/2114/2115/2116/2117/3683-2156
www.jaborandi.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software 8By Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento disponível com assinatura digital em: https://e-portal.ba.gov.br/portal/consultarPublicacoes/View.aspx?CONFORME_ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001